

Anais do XIV Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira de Santana, 18 a 22 de outubro de 2010

## **DIREITO AGRÁRIO E MOVIMENTOS SOCIAIS DA TERRA: O CASO DA FAZENDA RIO NOVO, PARANÁ**

**Wesley Pereira Mota<sup>1</sup>; Cloves Santos Araujo<sup>2</sup>; Suzycleide de Almeida Santos<sup>3</sup>**

1. Bolsista Voluntário, Graduando em Bacharelado em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: [wesleymota85@yahoo.com.br](mailto:wesleymota85@yahoo.com.br)
2. Orientador, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: [cloves8@yahoo.com.br](mailto:cloves8@yahoo.com.br)
3. Bolsista Voluntária, Graduanda em Bacharelado em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: [suzy\\_santosuefs@yahoo.com.br](mailto:suzy_santosuefs@yahoo.com.br)

**PALAVRAS-CHAVE:** direito agrário, movimentos sociais, Fazenda Rio Novo

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho objetivou discutir o direito agrário no Brasil, partindo-se da repressão agrária no estado federado do Paraná, na perspectiva dos princípios basilares do Governo Federal moldado às formas capitalistas, no fim do século XX. Isso porque foi com a modernidade que a população rural, não somente no Brasil, mas também em vários outros países latino-americanos, passou a acreditar nas promessas da reforma agrária. Sem dúvida, logo após a Segunda Guerra Mundial, houve várias reformas de arrendamento e até a nacionalização e coletivização da terra pelo mundo afora, como na Europa Oriental e na China. O Brasil, desde sua criação, passa por enormes dificuldades quando se fala na estrutura fundiária. Nos últimos anos, vários acontecimentos efervesce à opinião pública com notícias de que os movimentos sociais da terra *agiram de forma ilegal e não ética, os atos de vandalismo do MST acabaram levando a lesões individuais*. Percebe-se que a comunicação social pública não trata o assunto como um reflexo sociológico e também crítico. Na imagem dos brasileiros, o movimento social é composto por *baderneiros*, sem nenhuma perspectiva, sem nenhum ideal. Tal quadro é preocupante e torna difícil o entendimento coletivo da verdadeira atuação dos movimentos pela terra. Nesse contexto, justificou-se a escolha do caso ocorrido na Fazenda Rio Novo, Querência do Norte, no estado federado do Paraná. O estudo de caso e a revisão bibliográfica permitiram alcançar o objetivo geral, já elucidado, e os objetivos específicos, quais sejam, detectar os pontos jurídicos envolvidos no caso em comento e refletir sobre os aspectos sociológicos e políticos da Questão Agrária no Brasil. O tema proposto, portanto, foi a repressão dos movimentos sociais da terra, na luta por políticas públicas sociais e pela dignidade da pessoa humana. A questão ora problematizada se tratou de como as ações do Estado estão imbricadas nas relações de poder desde os atos judiciais até os mandamentos governamentais e legislativos. No paradigma do Estado capitalista, cabe ao Judiciário buscar respeitar, antes de tudo, a dignidade da pessoa humana e não apenas *aplicar* uma lei, temendo um possível vício de forma.

### **MARCO TEÓRICO**

Se de um lado a questão agrária no Brasil sempre foi marcada por arbitrariedade, pelo excesso de poder das autoridades e pela inexistência de um programa social sério capaz de redistribuir igualmente as terras, por outro lado, temos um Judiciário desatento às condições de vida precárias de uma parcela da população que não tem um lugar para poder morar e constituir uma família. Existem, portanto, deficiências de diversas órbitas e que

Anais do XIV Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira de Santana, 18 a 22 de outubro de 2010

desembocam em massacres, em casos trágicos, os quais demonstram sucessivamente o impasse entre Estado, sociedade e os movimentos sociais da terra. O caso da Fazenda Rio Novo, em Querência do Norte/PR, mostrou mais uma vez a deficiência do aparato estatal ao despejar pessoas de uma terra improdutivo. Mais uma vez as falhas deram lugar a ofensas ao princípio constitucional da dignidade humana (e princípios correlatos) e ao princípio da função social da propriedade. Cabe ressaltar que é importante colocar todo esse cenário nos aspectos norteadores do capitalismo, no qual não é prioridade a inserção de todos os indivíduos na força ativa e produtiva nacional.

## **METODOLOGIA**

Baseado na obra completa de Metodologia Jurídica *(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática*, de Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias, o trabalho se desenvolveu como estudo de caso, na perspectiva jurídico-propositiva, para alcançar os objetivos geral e específicos. Segundo Witker, citado por M. B. de S. Gustin e M. T. F. Dias, esta perspectiva “destina-se ao questionamento de uma norma, de um conceito ou de uma instituição jurídica, com o objetivo de propor mudanças ou reformas legislativas concretas”. A estratégia metodológica utilizada foi a revisão de literatura. Os dados secundários foram obtidos pela reflexão crítica e criativa de textos e da situação jurídica apontada.

## **REVISÃO DE LITERATURA**

Os proprietários de terra e a polícia planejaram a ofensiva na Fazenda do Rio Novo cuidadosamente. Na noite de sexta-feira, 7 de maio, chegaram 2 mil policiais à região, com ordens de despejo para 34 áreas, acompanhados de dois oficiais de justiça, para fiscalizar a operação. Dois funcionários da Polícia Civil também participavam da operação, preparados para emitir ordens de prisão, caso os membros do MST cometessem delitos durante o despejo. Como primeira providência, a polícia fechou as entradas ao redor de Querência do Norte. Tomaram os bonés e camisetas do MST, queimando ou rasgando-os. Atitudes rudes para quem pensa que se mata uma ideia; a ideia do Movimento jamais morreria ou seria queimada. Fizeram ameaças. Grupos de 200 ou 250 policiais foram enviados para desalojar as famílias do movimento em seis fazendas, até mesmo em Rio Novo. Nem jornalista, nem advogados podiam entrar. Foram despejadas cerca de 2 mil pessoas. Em fazendas vizinhas, a Polícia obrigou os despejados a comerem esterco de vaca. No processo violento sucedido, muitos direitos foram violados e os responsáveis pelas violações não foram julgadas, contrariando mais uma vez a CF/88.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Sul veio, mais uma vez, na figura épica do estado do Paraná, mostrar todo seu valor quanto à realização de movimentos sociais. Os heróis foram as pessoas agredidas, violentadas. Manter acampamentos em áreas improdutivo significa lutar por sua sobrevivência, uma vez que o sistema expurga os marginalizados. O caso acontecido no estado do Paraná mostrou mais uma vez a necessidade de união entre todos aqueles que sentem sua integridade ameaçada. A luta por terras em nosso país atravessa os tempos e os governos fecham seus olhos, ignoram quaisquer possibilidades de mudança. O intuito do trabalho foi demonstrar o quanto o país perde em não agir com ética e com zelo às instituições que a Constituição Federal de 1988 defende. Em primeiro lugar, devemos preservar a dignidade da pessoa humana porque aqui repousa a essência de todas as relações sejam elas

Anais do XIV Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira de Santana, 18 a 22 de outubro de 2010

jurídicas ou sociais. As questões formais jurisdicionais são fruto de um trabalho contextualizado. Como devemos adequar nosso Direito à realidade atual? Qual o papel do jurista dentro de uma sociedade estigmatizada pelas heranças coloniais? Deve-se enxergar a Fazenda do Rio Novo como um grito de liberdade ecoante de norte a sul, capaz de transformar as gerações. Capaz de manter a integridade de uma Nação. Os movimentos sociais da terra são importantes porque representam a manifestação de pessoas da sociedade civil na busca de direitos, tais como: direito à propriedade; direito à dignidade da pessoa humana; direito à família e direito a condições de sobrevivência dela; direito à igualdade entre os desiguais; direito a tratamento ético por parte dos agentes do Estado.

## REFERÊNCIAS

- BRANFORD, Sue & ROCHA, Jan. Rompendo a cerca: a história do MST. São Paulo: Casa Amarela, 2004;
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. Vol 02. São Paulo: Globo, 1999;
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000;
- FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1997;
- HOBBSBAWM, Eric. Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995;
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995;
- SOUZA, Marisa Idalência de. Viagem ao mundo da Ética no Direito: um tributo a Rui Barbosa. Salvador: EGBA, 2001;
- STEDILE, João Pedro. O que quer o MST? Caros Amigos. Ano XI. Número 122.